



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 135/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 135/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A OSC PARCEIRA INSTITUTO EDUCACIONAL TESLA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representada por sua Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência, Senhora **ERIKA FERNANDA URSULINO LEMOS**, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a **OSC PARCEIRA INSTITUTO EDUCACIONAL TESLA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.567.598/0001-69, com sede na Rua Minas Bogasian, nº 332, Centro, Osasco/SP, CEP: 06.013-010, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **FELIPE SILVA BONIFÁCIO**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da cédula de identidade RG 38.500.855-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 436.789.408-89, doravante denominado simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, por inexigibilidade de chamamento público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no art. 41, II, do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, e Plano de Trabalho às fls. 48/77, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente **Termo de Fomento** tem por objeto **OFERECER, POR MEIO DO PROGRAMA CAROLINA MARIA DE JESUS, OFICINAS MULTIDISCIPLINARES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIOEMOCIONAL POR MEIO DE INTERAÇÕES CONSISTENTES FUNDAMENTADAS EM PRÁTICAS CIENTÍFICAS, PARA 64 ALUNOS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) DA REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho às fls. 48/77, aprovado e acostado ao **Processo Administrativo nº 01.262/2024**.
- 1.2.** A OSC Parceira se obriga a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, na forma do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, combinado com o art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, contado da ordem de início de execução da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 135/2024

- 3.1.** Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**, de acordo com as disposições dos artigos 66 e 67 do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, observando as alterações dos artigos 25 e 26 promovidas pelo Decreto nº 13.870/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES DA PARCERIA

4.1. Da PREFEITURA:

- 4.1.1.** O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a), é a Sr.(a) **ANA CAROLINE THEODORO**, matrícula nº 199.921, inscrita no CPF/MF nº 430.344.258-56, e na sua ausência, a suplente **VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197.887, representará a Secretaria na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
- b)** informar a **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência**:
 - i)** quando houver inexecução da parceria;
 - ii)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - iii)** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
 - iv)** quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
- c)** comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
- c.1.)** notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificada irregularidade impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 135/2024

- 179
- d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, o relatório de exame de conformidade das despesas a ser emitido pela Subcontroladoria de Parceiras com o Terceiro Setor, submetendo-o à manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação ou não das contas;
 - e) verificar o cumprimento do art. 9, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.
- 4.1.2.** Aplicam-se a(o) Gestor(a) e a seu Suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 4.2.** Da **OSC PARCEIRA**:
- 4.2.1.** O(A) Senhor(a) **FELIPE SILVA BONIFÁCIO**, portador da cédula de identidade RG 38.500.855-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 436.789.408-89, Presidente da **OSC PARCEIRA**, responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1.** Da **PREFEITURA**:
- a) publicar o extrato deste Termo de Fomento na Imprensa Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
 - b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com **OSC's**, por prazo não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
 - c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento toda a sua extensão e no tempo devido;
 - d) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira da **Prefeitura de Osasco** e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo de Fomento;
 - e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 135/2024

- 180
- f) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Fomento, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
 - g) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
 - h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir a **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, conforme art. 115 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 5.2. Da OSC PARCEIRA:**
- a) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
 - b) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
 - c) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - d) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
 - e) Cumprir rigorosamente com o Plano de Trabalho proposto e aprovado pela **PREFEITURA**;
 - f) permitir o livre acesso do(a) Gestor(a) da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da **Secretaria** responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas e
 - g) Promover todos os atos de prestação de contas nos termos do Decreto nº 11.384/2016 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



181

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 135/2024

- 6.1.** A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam a Gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 6.1.1.** A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.
- 6.1.2.** Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Fomento.
- 6.1.3.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 6.2.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com os artigos 81 a 99 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 7.1.** Para a execução das ações e atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, será disponibilizado o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, decorrente de **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado e demais documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 01.262/2024**.
- 7.2.** As despesas com a execução deste termo de **TERMO DE FOMENTO** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nºs 14.242.0047.2.117-3.3.50.39 e 12.242.0047.2.117.4.4.50.52, conforme Nota de Empenho nº 37.047 e 37.048, constante às fls. 173 e 174, do **Processo Administrativo nº 01.262/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as sanções previstas no art. 100 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto 13.870/2023.
- 8.2.** A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 135/2024

e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, seguindo-se o rito estabelecido no art. 102 a 112 do Decreto nº 11.384/2016.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

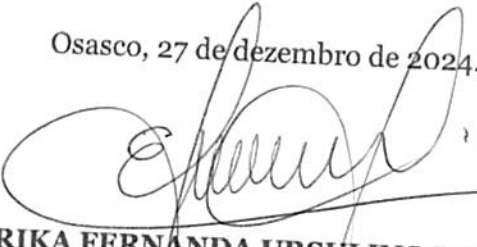
- 9.1.** Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, observando-se as disposições dos artigos 113 a 115, do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1** As parceiras elegem o Foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Fomento, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 27 de dezembro de 2024.


ERIKA FERNANDA URSULINO LEMOS
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência

Erica Lemos
Secretária Executiva
da Pessoa com Deficiência-SEPCL


FELIPE SILVA BONIFÁCIO
Presidente
Instituto Educacional Tesla



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO)**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO EDUCACIONAL TESLA
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 135/2024**

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto **OFERECER, POR MEIO DO PROGRAMA CAROLINA MARIA DE JESUS, OFICINAS MULTIDISCIPLINARES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIOEMOCIONAL POR MEIO DE INTERAÇÕES CONSISTENTES FUNDAMENTADAS EM PRÁTICAS CIENTÍFICAS, PARA 64 ALUNOS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) DA REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho às fls. 48/77, aprovado e acostado ao **Processo Administrativo nº 01.262/2024**.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
EXERCÍCIO (1): 2025**

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c)** Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d)** A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Osasco, 27 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO-LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CNPJ Nº: 46.523.171/0001-04

OSC PARCEIRA: INSTITUTO EDUCACIONAL TESLA

CNPJ Nº 47.567.598/0001-69

TERMO DE FOMENTO (Nº ORIGEM): 135/2024

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto **OFERECER, POR MEIO DO PROGRAMA CAROLINA MARIA DE JESUS, OFICINAS MULTIDISCIPLINARES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIOEMOCIONAL POR MEIO DE INTERAÇÕES CONSISTENTES FUNDAMENTADAS EM PRÁTICAS CIENTÍFICAS, PARA 64 ALUNOS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) DA REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho às fls. 48/77, aprovado e acostado ao **Processo Administrativo nº 01.262/2024**.

VALOR TOTAL DE R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Osasco, 27 de dezembro de 2024

RESPONSÁVEL:

Nome: ERIKA FERNANDA URSULINO LEMOS

Cargo: Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência

Assinatura: _____

Erica Lemos
Secretária Executiva
da Pessoa com Deficiência-SEPcD

RESPONSÁVEL:

Nome: FELIPE SILVA BONIFÁCIO

Cargo: Presidente

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ERICA FERNANDA URSULINO LEMOS**, CPF **212.451.548-93**, atesto que na data de **09/12/2024** às **15:34:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ericaf.ursulino@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

349195C03AAAE0BA81E47B305BAD5FD2BA7D4ABBB645B9A044E326A3C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d3b67d75-b50f-45c0-8e55-e762f65c4bfd

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

EXTRATOS:

Processo: 01.262/2024; Termo de Fomento nº 135/2024; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/ Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência; OSC Parceira: **INSTITUTO EDUCACIONAL TESLA**; Assunto: O presente Termo de Fomento tem por objeto OFERECER, POR MEIO DO PROGRAMA CAROLINA MARIA DE JESUS, OFICINAS MULTIDISCIPLINARES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIOEMOCIONAL POR MEIO DE INTERAÇÕES CONSISTENTES FUNDAMENTADAS EM PRÁTICAS CIENTÍFICAS, PARA 64 ALUNOS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) DA REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, conforme detalhado no Plano de Trabalho às fls. 48/77; Valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 21.600/2023; Termo de Fomento nº 001/2025; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/ Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO**; Assunto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a PROMOÇÃO DE HABILIDADES, CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADOLESCENTES DE 14 A 17 ANOS E 11 MESES OBTEREM SUCESSO NO MERCADO DE TRABALHO, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 220/234 e anexos e complementos; Valor total de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 19.051/2021; Termo de Rescisão Unilateral nº 020/2025 ao Termo de Comodato nº 027/2022; Comodatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Comodante: **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**; Assunto: Fica firmada a presente RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COMODATO Nº 027/2022, celebrado com a empresa SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, nº 558, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.307-000, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e, de forma subsidiária, no art. 473, do Código Civil.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município